

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O GENOCÍDIO DO POVO WAIMIRI-ATROARI NA DITADURA CIVIL-MILITAR E A NEGAÇÃO DE REPARAÇÃO DE MEMÓRIA NO PÓS-DITADURA

PEREIRA, Nathanael Martins¹

Resumo:

A ditadura civil-militar (1964-1985) perpetrou um genocídio que matou mais de 8.300 indígenas, dentre eles pelo menos 2.650 do povo Waimiri-Atroari, o que representou uma queda de 85% de sua população. Um genocídio movido pelas políticas imperialistas e etnocêntricas de um Estado que desde sua origem mata e dizima populações indígenas, ações potencializadas por um momento de cessação das liberdades e da impossibilidade de denunciar, de modo que a maior parte dessas ações contra os Waimiri-Atroari ocorreram na construção da BR-174. De modo que, é possível somar a esse cenário a existência de um projeto de genocídio continuado vigente no país, que por meio da ação e omissão do Estado alimenta uma estrutura de morte que ataca diuturnamente os povos indígenas. Sendo possível perceber também as diversas falhas nas políticas de memória que insistem em invisibilizar a luta e resistência dos povos indígenas.

Palavras-chave: Waimiri-Atroari, BR-174, Genocídio Continuado, Comissão Nacional da Verdade, Memória.

Introdução

O objetivo desse artigo é apresentar e discutir questões muito importantes para a análise das violências exercidas pelo estado brasileiro e as estruturas que o antecede. Uma vez que, é possível notar a existência de um projeto genocida que é gerido e protagonizado pelo estado nacional, que constantemente ataca os povos indígenas. Inicialmente iremos tratar do conceito Genocídio Continuado, que é ponto essencial para essa argumentação e que pavimenta as questões a serem levantadas quanto a estrutura genocida presente no país. Em sequência iremos apresentar o caso do povo Waimiri Atroari, que por conta do genocídio executado durante a ditadura tiveram cerca de 2.650 pessoas mortas, o que representou uma queda de 85% de sua população. E por fim, iremos questionar as ações da Comissão Nacional da Verdade de 2014, quando se trata da política de memória da ditadura, em especial sobre os povos indígenas, e a completa inviabilização dos mesmos.

¹ Graduando em História pela Universidade de Brasília. Nathanaelmp00@gmail.com

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O genocídio continuado que se inicia em 1500 e segue em curso no país

O genocídio continuado é mais antigo que o Brasil, e surge com as invasões portuguesas. Passando pelos três grandes períodos históricos do país, o período colonial, o período imperial e o período republicano. O genocídio contra os povos indígenas foi uma constante, tendo formas e executores diferentes ao longo do tempo. No Brasil republicano, mesmo na ditadura e na democracia, o genocídio seguiu ocorrendo. É possível notar que a ditadura representa uma grande ampliação das ações e do genocídio como um todo. No entanto, os períodos democráticos brasileiros nem de longe representam períodos de ruptura com o genocídio indígena. Ainda mais quando pensamos o atual governo que é inimigo declarado dos povos indígenas.

Só nos primeiros 70 anos após a invasão, 1.800.000 indígenas foram mortos no território que hoje entendemos como Brasil. Uma poluição que inicialmente, em 1500, era de 3.000.000, em seu momento mais crítico chegou a 150.000 no ano de 1957². De modo que, o caráter de continuidade que é presente nesse projeto genocida que ocorre no país nos últimos 522 anos nunca deixou de ocorrer, podemos analisar os dados que representam o aumento da violência estatal contra os povos indígenas na ditadura, mas sem deixar de pensar na manutenção do genocídio indígena em períodos supostamente democráticos. Desenvolvemos uma análise que pensasse a questão da continuidade do genocídio indígena, tendo como ponto central a noção da existência de um genocídio continuado.

Em todo o processo de análise das questões apontadas, temos o caso do povo Waimiri-Atroari como ponto central dessa pesquisa. Os Waimiri-Atroari tiveram seu território atravessado pela BR-174 que liga Manaus a Boa Vista. Uma vez que a construção da rodovia não foi o único ataque contra a vida e território deles, outros

² Dados do site da FUNAI. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao?limitstart=0#>. Acessado em abril de 2022.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

ataques foram feitos como a abertura da área para a construção da rodovia, garimpeiros, mineradoras e a hidrelétrica de Balbina.

Para pensar a base jurídica do termo utilizado, podemos analisar o que a Lei N° 2.889, DE 1° DE OUTUBRO DE 1956 que tipifica o que seria o crime de genocídio apresenta as seguintes definições:

- Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso.
- a) matar membros do grupo;
 - b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
 - c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
 - d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
 - e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;
- A lei também apresenta a punição para esse conjunto de crimes.
(BRASIL, 1956, Lei. 2.889)

Podemos perceber que a lei não abrangem diretamente os aspectos culturais de um povo que possa sofrer o crime de genocídio, mas apresenta as características gerais desse conjunto de crimes que é o genocídio. Quanto a questão da continuidade do crime podemos notar que:

O crime continuado, ou *delictum continuatum*, dá-se quando o agente pratica dois ou mais crimes da mesma espécie, mediante duas ou mais condutas, os quais, pelas condições de tempo, lugar, modo de execução e outras, podem ser tidos uns como continuação dos outros³.

Desse modo, fica possível a análise e compreensão do que ocorreu e ocorre no Brasil, um genocídio continuado, pois apresenta todas as características da estrutura de sua continuidade, uma vez que o conjunto de crimes segue em curso no país.

Povo Waimiri-Atroari e a construção da BR 174

³ Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. TJDF. Crime continuado. <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/concurso-de-crimes/crime-continuado>. Acesso em abril de 2022.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O território do povo Kinja⁴ fica localizado nos estados do Amazonas e Roraima. A TI Waimiri Atroari foi atravessado pela construção da BR 174 que liga Manaus a Boa Vista. A BR-174 é uma rodovia com extensão de 1.902 km, comumente chamada de “Manaus – Boa Vista” que interliga os estados brasileiros Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Roraima à Venezuela. A rodovia foi concluída em partes em 1979, mas concluída completamente em 1998 pois teve trechos adicionados pós ditadura militar. Sua construção tem data no início do ano de 1968, com sua inauguração em 1977, momento em que ainda não estava concluída, por isso entendemos esse período de ataques, do ano de 1967 até 1983, uma vez que, tanto em momentos anteriores ao início oficial, quanto após o fim da construção, as violências não cessaram (CNV, 2014: 235).

O genocídio indígena executado no período da ditadura militar foi sangrento e covarde, pesquisas da Comissão Nacional da Verdade apresentam o número assustador de ao menos 8.350 indígenas mortos, dentre eles 2.650 eram Waimiri-Atroari. Mortes que ocorreram pela ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão (CNV, 2014: 205). Quanto a isso, é importante continuar as pesquisas e investigações, uma vez que:

Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas” (CNV, 2014: 205).

Essa citação da Comissão Nacional da Verdade reforça que o genocídio indígena foi muito pior do que temos registrado, uma vez que as expedições e ações eram muito acobertadas e sangrentas. Como mais à frente no trabalho será apresentado, houve vezes em que a violência foi utilizada como um aviso ou mensagem, tendo registro de militares encorajando o uso da violência, como rajadas de metralhadora para demonstração de força (CNV, 2014: 234).

⁴ A autodenominação do povo Waimiri-Atroari é Kinja.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O plano da construção era integrar a Amazônia ao restante do país. Sobre a construção da rodovia temos declarações como a do Coronel Arruda, comandante do 6º Batalhão de Engenharia e Construção que afirmava que a rodovia devia ser construída “custe o que custar”, “Não vamos mudar o seu traçado, que seria oneroso para o Batalhão apenas para pacificarmos primeiro os índios [...] Não vamos parar os trabalhos apenas para que a Funai complete a atração dos índios”. Essa afirmação mostra que a posição do exército quanto à invasão e construção da rodovia era de total ataque, sem nem pensar numa outra opção que não fosse o ataque direto atravessando a TI8 (CNV, 2014: 235). No ano de 1981, a construção da Usina Hidrelétrica de Balbina foi iniciada pelo então ditador general Figueiredo e para isso desmembrou a parte leste da TI Waimiri Atroari⁹. A construção da usina gerou até o início da década de 1970 a inundação de cerca de 311 km² de área que faziam parte do território Waimiri. “Todos os afluentes dos rios Uatumã e Abonari tornaram-se inabitáveis, com a putrefação da floresta submersa”, tirando qualquer possibilidade de permanência nessas regiões (CNV, 2014: 235), (BAINES, 1994: 03).

Segundo Jose Porfirio, em seu livro *Waimiri Atroari: a história que ainda não foi contada*, os primeiros registros de um povo que vivia as margens do Rio Negro, compreendendo a área do rio Jatapu ao Rio Branco, datam do século XVII, outros registros abordam encontros na segunda metade dos oitocentos. Um povo que até então vivia isolado, passou a ser atacado constantemente pelas ações de um Estado imperialista e colonizador, os ataques seguiram acontecendo.

Fica nítida a influência do Exército na Funai e os diversos crimes cometidos pelos militares brasileiros, pois existe um ofício de número 42-E2-CONF assinado em 1974, pelo general de brigada Gentil Paes que consta a seguintes ordens: “Esse Cmdo., caso haja visitas dos índios, realiza pequenas demonstrações de força, mostrando aos mesmos os efeitos de uma rajada de metralhadora, de granadas defensivas e da destruição pelo uso de dinamite”. Uma orientação direta com o objetivo de aterrorizar e criar um ambiente de medo que foi alimentado por vários ataques que visavam que as populações indígenas

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

aceitassem a invasão e construção. Como será apresentado no trabalho, o exército tanto ameaçou como também cumpriu suas ameaças (CNV, 2014: 234).

“Por que Kamña matou Kiña?”⁵ com essa pergunta o 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade, “O GENOCÍDIO DO POVO WAIMIRI-ATROARI”, se inicia e nele é citado a frequência em que essa pergunta era feita pelos Waimiri-Atroari para os professores Egydio e Doroti Schwade que desenvolveram o primeiro processo de alfabetização em sua língua materna na aldeia Yawará – Sul de Roraima – entre fevereiro de 1985 e dezembro de 1986 (1º RCEV, 2012: 2).

A pergunta exige uma resposta da sociedade nacional. Mas como chegar à verdade sobre este crime cometido durante a construção da BR174 pela Ditadura Militar e em períodos posteriores se uma das empresas que participaram diretamente do desaparecimento dos índios comanda hoje a política indigenista na área? (1º RCEV, 2012: 2)

A queda no número da população Waimiri-Atroari é algo assustador, pois “em 1905 os pesquisadores alemães Georg Hübner e Theodor KochGrünberg percorreram o baixo rio Jauapery e estimaram os Waimiri-Atroari em 6.000 pessoas.”. Já em 1968, com o primeiro levantamento a serviço da FUNAI, feito pelo padre João Giovanni Calleri, sobrevoando os rios Uatumã, Abonari e Alalaú os estimou em 3.000, número que se repetiu em pesquisa mais minuciosa de funcionários do mesmo órgão em 1972. Menos de dois anos após, sem notícias sobre alguma grave epidemia, a FUNAI já os estimava em menos de 1.000. Em 1983 o pesquisador da UnB Stephen Grant Baines percorrendo todas as aldeias, contabilizou apenas 332 pessoas sobreviventes, das quais 216 eram crianças ou jovens com menos de 20 anos. Foi o primeiro censo dos Waimiri-Atroari (1º RCEV, 2012: 4).

Ao longo do tempo, as políticas de tratamento do Estado nacional com os povos originários tiveram várias faces, no entanto com uma característica em comum, o controle e o silenciamento. Dados da Comissão Nacional da Verdade de 2014 nos mostram que o

⁵ A palavra “Kamña” é utilizada para identificar os não indígenas e “Kiña” quer dizer “a gente”, “a nossa gente”, ou seja, o povo Waimiri-Atroari.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

massacre Waimiri-Atroari realizado pela ditadura militar tem data entre os anos 1960 e 1980. É importante ressaltar que esse corte de tempo contempla apenas as ações que tinham conexão com a ditadura, pois há registros de que essa não foi a primeira vez em que o povo Waimiri-Atroari sofreu ataques genocidas. Os massacres tinham como motivação abrir espaço em suas terras para a abertura da BR-174, a construção da hidrelétrica de Balbina e a atuação de mineradoras e garimpeiros interessados em explorar as jazidas que existiam em seu território. Com o censo feito pela Funai em 1987, a população que em 1972 chegava a cerca de 3 mil pessoas, eram somente 420, tendo chegado a 350 em 1983. (CNV, 2014: 234). Diversas foram as violências exercidas pelo Estado, um trecho da comissão da verdade de Manaus, traduz esse momento:

Pais, mães e filhos mortos, aldeias destruídas pelo fogo e por bombas. Gente resistindo e famílias correndo pelos varadouros à procura de refúgio em aldeia amiga. A floresta rasgada e os rios ocupados por gente agressiva e inimiga. Esta foi a geografia política e social vivenciada pelo povo Kiña desde o início da construção da BR-174 em 1967 até sua inauguração em 1977 (1º RCEV, 2012: 10).

O genocídio Waimiri-Atroari assusta, pois, esse povo por pouco não foi morto por completo. Quanto a isso, testemunhas já denunciavam o desaparecimento de mais de 2.000 Waimiri-Atroari em apenas 10 anos, (de um povo de pouco mais de 3.000 a época anterior a construção da BR 174), com o passar do tempo e as investigações, “eles revelaram o método e as armas que os kamña5 usaram para dizimá-los: aviões, helicópteros, bombas, metralhadoras, fios elétricos e estranhas doenças. Comunidades inteiras desapareceram depois que helicópteros de soldados sobrevoaram ou pousaram em suas aldeias” (1º RCEV, 2012: 9).

O genocídio levou aldeias por inteiro, entre os anos de 1972 e 1975, desapareceram pelo menos seis aldeias no Vale do Igarapé Santo Antônio do Abonari. Outra na margem direita do Baixo Alalaú e três na margem direita do Médio rio Alalaú (1º RCEV, 2012:11).

Os Waimiri-Atroari tiveram seu território atravessado pela BR-174 que liga Manaus a Boa Vista. Uma vez que a construção da rodovia não foi o único ataque contra

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

a vida e território deles, outros ataques foram feitos como a abertura da área para a construção da rodovia, garimpeiros, mineradoras e a hidrelétrica de Balbina. Para entender a estrutura que favorecia e apoiava esses ataques contra o povo Waimiri, precisamos apresentar as instituições que existiam para proteger os indígenas, no entanto favoreciam e facilitavam os ataques.

O inicialmente chamado Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais – SPILTN foi criado em 20 de junho 1910 e partir de 1918 pelo Decreto nº 8.072, tendo por objetivo prestar assistência a todos os índios do território nacional, passou a ser SPI, Serviço de Proteção aos Índios. O projeto do SPI, partia da intenção de afastar a Igreja Católica da catequese indígena, seguindo o ideal republicano de separação Igreja-Estado. E esse projeto se orientava do desejo de que “a política indigenista adotada iria civilizá-lo, transformaria o índio num trabalhador nacional”.⁶

No momento posterior a este, data de 1967, houve a dissolução do SPI, extinguida pelo então ditador general Costa e Silva, devido ao contexto de escândalos envolvendo os funcionários em sistemas de corrupção e na participação de crimes contra os povos indígenas. É importante ressaltar que o momento destas denúncias feitas pela imprensa nacional é do período anterior ao AI-5. Com essa dissolução, surge a Funai (ARAÚJO, 2018).

O órgão que “tutelava” os indígenas, encarregado de defender seus direitos, apresentava subordinções que contrariava os interesses e proteção dos indígenas, uma vez que o “Serviço de Proteção aos Índios (SPI) era órgão do Ministério da Agricultura e que a Fundação Nacional do Índio (Funai), que substituiu o SPI em 1967, foi criada como órgão do Ministério do Interior, o mesmo ministério a cargo do qual estavam a abertura de estradas e a política desenvolvimentista em geral” (CNV, 2014: 205). Quanto à estrutura dos órgãos de proteção, é importante citar o seguinte trecho da Comissão Nacional da Verdade:

⁶ Serviço de Proteção aos Índios – SPI. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/servico-de-protecao-aos-indios-spi>. Acesso em abril de 2022.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Acrescente-se a esse quadro a anomalia jurídica de não haver um órgão curador a quem o órgão tutor dos índios devesse prestar contas de suas ações. Assim, é estrutural o fato de os órgãos governamentais explicitamente encarregados da proteção aos índios, o SPI e posteriormente a Funai, não desempenharem suas funções e se submeterem ou até se colocarem a serviço de políticas estatais, quando não de interesses de grupos particulares e de seus próprios dirigentes (CNV, 2014: 205).

Uma estrutura infelizmente ainda muito presente que possibilita a existência de órgãos de proteção dentro de uma pasta que de forma alguma se importa ou deseja desenvolver políticas de proteção para as populações indígenas.

Como citado, a FUNAI surge para substituir o SPI⁷, no entanto, as ações etnocêntricas de caráter “civilizatório” foram mantidas, pois o novo órgão de proteção mantinha parcerias com missionários religiosos. E essa relação, entre o governo brasileiro e essas missões sempre foi bastante ambígua, uma vez que existiam suspeitas de espionagem por terem estrangeiros nas missões, o Estado nacional abraçava essas missões por considerá-las um apoio no processo “civilizatório”. Os missionários respondiam às expectativas da Funai e, por consequência, dos militares (VALENTE, 2017: 55, 56).

Quem são os mortos pela ditadura?

Podemos fazer aqui a ressalva da importância de uma ação de memória em um país que enfrentou 21 anos de ditadura militar, que foram repletos de torturas, assassinatos e desaparecimentos. No entanto, é impossível analisar o que foi a Comissão Nacional da Verdade sem levar em conta o tamanho da invisibilização dada aos povos indígenas no texto principal da comissão. Ressoam as perguntas do por que a Comissão Nacional da Verdade ter optado por ignorar os povos indígenas em seu texto principal e do por que a

⁷ “Em 1967, houve uma CPI na Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul e, no mesmo ano, uma comissão de investigação do Ministério do Interior produziu o Relatório Figueiredo, motivo da extinção do SPI e criação da Funai. Três missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971, sendo uma delas da Cruz Vermelha Internacional. Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II,¹⁷ realizado entre 1974-1976, e também à quarta sessão desse tribunal internacional, realizado em 1980 em Roterdã. Nessa sessão foram julgados os casos Waimiri Atroari, Yanomami, Nambikwara e Kaingang de Mangueirinha, tendo o Brasil sido condenado” (CNV, 2014: 208).

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Comissão Nacional da Verdade não ter entregue o resultado de cerca de 8.734 mortos pela ditadura. Os povos indígenas são retratados de forma *en passant* no relatório final, sendo citados unicamente no texto 5 do volume 2 do relatório, que são intitulados como “Textos temáticos”. A não soma dos mais de 8.300 indígenas mortos na ditadura ao número oficial de 434 mortos, denota uma escolha política da Comissão que tem diversas consequências para a memória nacional e seguirá tendo. Pensar os povos indígenas de forma central para a análise da ditadura civil militar de 1964 é fundamental para entender o que foram os 21 anos de governo militar. E por consequência o que guia o atual governo e ainda segue presente nas instituições militares brasileiras. Podemos perceber também que o racismo anti-indígena se torna um fator central nessas escolhas.

Considerações finais

Muitas questões surgem com o tema analisado nesse artigo, mas temos algumas conclusões para apresentar. A primeira parte se deve a análise do conceito apresentado, o genocídio continuado. Uma vez que, o conceito abarca o fato que estamos tentando compreender, pois, define no âmbito jurídico o conjunto de crimes cometidos desde as invasões portuguesas, e hoje na persona e na responsabilidade do Estado brasileiro. Podemos também concluir que houveram diversos erros na execução da Comissão Nacional da Verdade quanto ao genocídio indígena. Pois, a tarefa de compor uma comissão que tem por objetivo a construção e análise da memória nacional, tem o papel essencial de ser fiel a realidade dos fatos e apresentar uma estrutura de justiça reparadora para os afetados e atacados pelas violências da ditadura militar.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Referências

BRASIL. Ação Civil Pública. Nº 1001605-06.2017.4.01.3200. Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Regime Militar – 6ª Câmara de Coordenação. Ministério Público Federal. Agosto de 2017.

BRASIL. 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade. Comitê da Verdade do Amazonas. **O genocídio do povo Waimiri-Atroari**. RCEV 2012. Disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/a_pdf/r_cv_am_waimiri_atroari.pdf >

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume II. **Violações de direitos humanos dos povos indígenas**. Brasília: CNV, 2014. Disponível em < <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>

CARVALHO, José Porfírio F. de. **Breve histórico sobre a BR 174 e os índios Waimiri Atroari**. Programa Waimiri Atroari. 2001. Disponível em < <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/WTD00134.pdf>>

CARVALHO, José Porfírio F. de. **Waimiri Atroari: a história que ainda não foi contada**. Brasília, df: s. ed. 1982. Disponível em < <https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/waimiri-atroari-historia-que-ainda-nao-foi-contada>>

OFÍCIO nº 42-E2-CONF. General de Brigada Gentil Nogueira Paes. 21 de novembro de 1974.

MOLINA, Luísa Pontes. **As encruzilhadas das demarcações de TIs: “interesse nacional”, etnocídio e genocídio**. In: "Índios, Direitos Originários e Territorialidade. Curitiba, pr: Associação Nacional dos Procuradores da República. 2018.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: História de sangue e resistência indígena na ditadura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. 518pp. 2017.